



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 004/2021

Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário no quadro de Pessoal na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 002, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências; art. 2º, inciso I, Lei nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências, e art. 51 da Lei nº 1.647, de 17 de maio de 2018, que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, revoga Leis e dá outras providências, **TORNA PÚBLICO**, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o presente Processo Seletivo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O presente Processo Seletivo se dará através **PROVAS E TÍTULOS** e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC, Telefone (49) 3482-3505, endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br.

1.2 As inscrições serão realizadas no período de **13 de setembro a 04 de outubro de 2021**, através do site www.amauc.org.br, com link no site www.xavantina.sc.gov.br.

1.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar um dos links acima, localizar o “banner”: **PROCESSO SELETIVO 004/2021** e fazer se for o primeiro acesso; se já tiver o cadastro deverá realizar o login para inscrição.

1.3.1 Na inscrição o candidato poderá optar por **até 02 (duas) áreas de ensino para o cargo de professor**, desde que devidamente habilitado, e apresentar a documentação para as duas opções.

1.3.2 Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet.

1.3.3 Imprimir uma cópia do (s) Requerimento(s) de Inscrição(ões) e do(s) Boleto(s), efetuando o pagamento até o dia 05 de outubro de 2021.

1.3.4 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e a confirmação do pagamento do boleto.

1.3.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

1.4 A lista dos inscritos será publicado no dia 06 de outubro de 2021.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

1.5 O candidato deverá conferir nos sites acima especificados a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para interpor recursos acessando a área do candidato com o número do seu CPF e sua senha.

1.6 O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado.

1.7 É de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a inscrição e o pagamento respectivo. Em caso de inscrição ou pagamento errado o candidato não será ressarcido.

1.8 Solicitações via on-line não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não serão de responsabilidade do Município de Xavantina e da AMAUC;

1.9 Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.10 As inscrições, as classificações e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2022. O valor do vencimento do pessoal contratado em caráter temporário na forma do presente edital será aquele descrito na Classe Inicial do Nível de Graduação do Cargo de Professores, constante no Anexo IV, da Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal - Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina.

1.11 São condições para a inscrição:

1.11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado (art. 12 da Constituição Federal);

1.11.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 (dezoito) anos, ter boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.11.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.11.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativo ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado;

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O valor da taxa para inscrição no Processo Seletivo será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por área escolhida, na forma do item 1.3.1.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente: Lei Estadual nº 12.870/2004 e Decreto Estadual nº 2.874/2009; art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/ 1999, que regulamenta a Lei 7.853/89; do art. 5º, §2º da Lei Complementar Municipal 02/2000, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Edital.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

3.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4 O portador de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99 (art. 40), participará do Processo Seletivo em igualdade de condições quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5 O portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO IV deverá realizar sua inscrição solicitando a condição de portador de necessidades especiais, preencher requerimento ANEXO II, que deverá ser anexado junto a inscrição, onde declara-se portador de necessidades especiais juntamente com o Laudo Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.5.1 Se aprovado no Processo Seletivo deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.5.2 Para cumprimento do exigido no item 3.5, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no referido item.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar os documentos exigidos no item 3.5 (laudo médico e anexo II), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.8 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado à parte.

3.10 As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.11 O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.12 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 7.2 a 7.4 deste edital, **na Secretaria Municipal da Educação**, estabelecida Praça Rio Branco, nº 410 - Centro, Xavantina/SC, **até o dia 04 de outubro de 2021**, das **8h às 11h e das 13h às 17h** em um envelope lacrado com a seguinte descrição:

MUNICIPIO DE XAVANTINA/SC PROCESSO SELETIVO N. 004/2021	
CARGO 1:	_____
CARGO 2:	_____
NOME DO CANDIDATO:	_____
INSCRIÇÃO 1 N°	_____
INSCRIÇÃO 2 N°	_____
CPF:	_____
TELEFONE	_____

4.2 O envelope lacrado deverá estar assinado pelo candidato e pelo funcionário que receber o envelope.

4.3 O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.4 O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 7.2 a 7.4 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.5 A entrega da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.6 Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa nas duas inscrições em apenas um envelope, especificando claramente na identificação do mesmo (cargo 1 e cargo 2).



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

4.7 O candidato que optar pela inscrição para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3 deste Edital, no momento da escolha de vaga, deverá obrigatoriamente optar por apenas uma delas.

4.8 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado.

4.9 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta) dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

4.10 O profissional habilitado será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

4.11 São documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

4.11.1 Cópia Habilitação para o cargo, (diploma com registro no MEC, ou declaração de conclusão do curso pela instituição do ensino acompanhado do histórico escolar – observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma item 4.12);

4.11.2 Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de agosto de 2021**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão;

4.12 O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo será de prova escrita com valoração de títulos.

5.2 As provas serão realizadas no dia **31 de outubro de 2021** com início às 08h30min e término às 10h30min, tanto para os candidatos que efetuaram a inscrição para 01 (uma) área ou 02 (duas) áreas, sendo que o **local das provas será divulgado no ato de homologação das inscrições**. Os portões serão fechados às 08h20min.

5.2.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares no local de prova, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites www.xavantina.sc.gov.br e www.amauc.org.br;

5.3 A duração da prova escrita será de até 2h00min (duas horas) incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4 O candidato **deverá** comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), antes do horário de fechamento dos portões (08h20min), munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS EM ORIGINAL:**

5.4.1 Cédula de Identidade - RG;

5.4.2 Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

5.4.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4 Certificado Militar;

5.4.5 Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.6 Passaporte

5.5 Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.6.1 Devido à declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), serão adotadas medidas de proteção à infecção aos candidatos, fiscais de sala e organizadores, de acordo com a Portaria SES nº 714/2020.

5.6.2 **É obrigatório o uso de máscara no local da prova** e será vedado o acesso aos candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, sendo que a recusa na utilização da máscara no local de realização da prova será motivo de exclusão do candidato do certame.

5.7 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo apenas uma correta.

5.7.1 Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, e será considerada errada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.7.2 As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.

5.8 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.8.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.2 O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

5.10 Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.11 Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.12 O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.13 O candidato deverá conferir se seus dados de identificação no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.14 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.15 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.16 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1 A prova escrita terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, conforme abaixo e terá peso 7 (sete) – 70%.

6.2 O candidato que não obtiver no mínimo a nota 3 (três) na prova escrita será desclassificado do presente.

6.3 Para os Cargos:

6.3.1 Professor de Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).

6.3.2 Educação Especial: Segundo Professor, AEE, SAA

6.3.3 Professor ensino fundamental I – Não Habilitado (disciplina)

Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Segundo Professor, AEE, SAA (Professores habilitados e não habilitados)

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	02 (três)	0,50	1,00
Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	0,50	7,50
Total de Questões	20 (vinte)	0,50	10,00



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

6.4 O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidas nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital, fará 02 (duas) provas conforme o conteúdo programático.

6.5 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6.6 O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

6.7 O candidato que se inscrever para duas áreas estabelecidas nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do presente Edital, no dia da prova receberá 02 (dois) cadernos de provas e 02 (dois) cartões resposta, onde o preenchimento correto dos cartões resposta de acordo com cada caderno de prova é de total responsabilidade do candidato.

6.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

7. DOS TÍTULOS

7.1 Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2 Para os **professores habilitados**:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Mestrado na área da Educação.	1,0 ponto - máximo um título
b) Especialização e ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação	1,0 ponto - máximo um título
c) Graduação	0,5 pontos - na área específica
d) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2021 devidamente assinados e identificados pelo responsável (para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante)	0,005 pontos - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um)ponto.

7.2.1 Para as alíneas “a” “b” e “c” será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações.

7.3 Para o **Ensino Especial: Segundo, AEE SAA habilitados**:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Especialização <i>lato sensu em Educação Especial</i>	0,5 pontos - máximo um título
b) Graduação Pedagogia em Educação Especial	1,0 ponto - máximo um título
c) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2021 devidamente assinados e identificados pelo	0,005 pontos - por mês efetivo no exercício, Será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

responsável (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante)	1 (um) ponto
--	--------------

7.3.1 Para as alíneas “a”, “b” e “c” será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações.

7.4 Para Prova de **Títulos para Professores não habilitados:**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Para cada fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena), para quem está concluindo a 6ª fase.	0,33 pontos para cada fase (6ª fase, 7ª e 8ª e seguintes, se houver) totalizando um ponto.
b) Tempo de Serviço no Magistério , por período de contrato, contagem até 30/08/2021 devidamente assinados e identificados pelo responsável (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 pontos por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.

7.4.1 Para professores **não habilitados** em Filosofia, Artes, Educação Física, Música, poderão se inscrever os candidatos que estejam no mínimo cursando a 6ª fase da licenciatura plena **da vaga pretendida**, comprovando com o atestado de frequência ou histórico escolar o número de horas já cursadas, e o total de horas que o curso oferece;

7.5 O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

7.6 Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.6.1 Os cursos e certificados a que se refere o subitem 7.2, 7.3, e 7.4 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.6.1.1 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.6.1.2 Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

7.6.1.3 Secretarias Municipais de Educação;

7.7 Os professores não habilitados serão classificados em listas separadas dos habilitados.

7.7.1 Haverá também classificação em listas separadas para o Ensino Especial Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE), sendo uma lista para os professores com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em ensino especial e outra para os demais professores com licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição e levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, no referido horário (08h20min) os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados nos sites indicados no item 1.2 e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1 Melhor nota na prova escrita;

9.1.2 Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.3 Melhor nota em língua portuguesa;

9.1.4 Idade mais elevada.

9.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 70% (setenta por cento) e terá caráter classificatório.

10.1.1 Fica desclassificado o candidato que não tirar nota mínima de 03 (três) pontos na prova escrita.

10.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPE = \frac{10 \times NAP \times 0,70}{TQP}$$

Em que:

10 = Total de Pontos



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

NPE = Nota da prova escrita

TQP = Total de questões a prova

NAP = Número de acertos na prova

0,70 = Peso 70 % (subitens 10.1 deste Edital)

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{NTC} = (\text{NAPE}) + \text{NPT}$$

Em que:

NTC = Nota Total do Candidato

NPE = Nota da prova escrita (subitem 10.2 deste Edital)

NPT = Nota da prova de Títulos (subitens 7.2 e 7.3. 7.4 deste Edital)

12. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será nomeada uma Comissão para fiscalizar e supervisionar o Processo Seletivo e sua execução.

12.2 Os casos omissos no presente edital serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Xavantina juntamente com a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC).

13. DOS RECURSOS

13.1 As impugnações e recursos deverão ser realizados via on-line, nos sites mencionados no item 1.2, na área do Candidato, clicando em Recursos e Requerimentos;

13.1.1 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail;

13.2 Para a contagem do prazo das impugnações e recursos deverá ser excluído o dia da publicação e incluído o último dia;

13.3 A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação, e deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal. A decisão será publicada nos sites mencionados no item 1.2;

13.4 Os demais recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação oficial, e deverão ser solicitados no sistema, onde o candidato deverá acessar a área do candidato e fazer o recurso;

13.5 Da homologação das inscrições;

13.5.1 Os gabaritos divulgados nos sites previstos no subitem 13.1 deste edital;

13.5.2 Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases:

13.5.3 Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso;



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

13.5.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível;

13.6 Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias;

13.7 Caberá à Comissão do Processo seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares;

13.8 Em caso de anulação de questão por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

13.9 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício diversa e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas.

14.1.1 O número de vagas e a data de escolha será publicada em até 10 (dez) dias antes da data da escolha. A escolha de vagas para todas as áreas será realizada, das 8h30min às 11h30min, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Rio Branco, 410 – Centro, Xavantina/SC.

14.1.2 O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga em qualquer área, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado.

14.2 Após a escolha das vagas de ano todo, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos, a partir do primeiro da lista de reserva técnica. (1º após o último que escolheu).

14.2.1 O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 deste Edital, após a escolha de uma vaga para o ano todo, será excluído da segunda lista (segunda vaga).

14.2.2 O candidato que vier escolher uma vaga durante o ano, com prazo contratual igual ou menor de 30 (trinta) dias, e, se nesse prazo vier ocorrer nova vaga será consultado do interesse da nova vaga aberta.

14.2.2.1 O número de escolha estabelecido no item 14.2.2 se limitará a duas escolhas sequenciais.

14.2.2.2 Se durante o prazo estabelecido no subitem 14.2.2 acima não surgir nova vaga o mesmo manterá sua posição de escolha de novas vagas que surgirem.

14.3 Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor habilitado a ser chamado.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

14.3.1 Os professores em Ensino Especial Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE), com licenciatura em Pedagogia somente serão chamados se não houver mais nenhum professor com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Ensino Especial.

14.4 Os candidatos classificados para o cargo estabelecido no subitem 6.3.2. Educação Especial: Segundo Professor, AEE, SAA, no exercício de suas atividades deverão permanecer em sala de aula durante todo o período das mesmas.

14.5 O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do **ano letivo 2022**.

14.6 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada sendo que será respeitada a ordem de chamada da reserva técnica do item 14.2.1.

14.7 Os candidatos que preencherem vagas na forma estabelecida no item 14 – Preenchimento das Vagas, obrigatoriamente deverão participar dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14.7.1 A não participação dos cursos estabelecidos no subitem 14.7 poderá caracterizar falta funcional, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e AMAUC.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3 O Município e a AMAUC não se responsabilizarão por material de estudo (cursos, textos, apostilas e outras publicações) referente ao processo seletivo.

15.4 O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município no dia subsequente à data da aplicação da prova.

15.5 Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

15.6 O candidato obriga-se, após o resultado final a manter atualizado o seu telefone, e-mail, endereço eletrônico e endereço físico junto ao órgão realizador.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

15.7 A Prefeitura Municipal de Xavantina e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

15.8 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.9 A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2022.

15.10 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina.

15.11 Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo III.

15.12 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

15.13 O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de 60 (sessenta) horas semanais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

15.14 Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2022.

15.15 O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

15.16 Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

15.17 Os candidatos classificados no teste seletivos serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 02, de 09 de outubro de 2000, Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018 e Lei nº 782, 29 de janeiro de 2002.

15.18 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

15.19 Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

15.20 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

15.20.1 Anexo I – Conteúdos Programáticos;

15.20.2 Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

15.20.3 Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

15.20.4 Anexo IV – Quadro com Habilitação Mínima Exigida para Inscrição nos Cargos de Professor.

15.20.5 Anexo V – Cronograma.

15.20.6 Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal.

15.21 Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado nos sites www.xavantina.sc.gov.br e www.amauc.org.br;

15.22 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

15.24 O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão do Processo Seletivo.

15.23 Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.br ou pelo telefone (49) 3482.3505 (AMAUC).

Xavantina/SC, 08 de setembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO): Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Concepção de Educação, de Aprendizagem, de Professor e de Criança. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREAS:

INGLÊS: Compreensão e Interpretação de Textos. Vocabulários. Estruturas gramaticais. Listening, Speaking, Reading and Writing. Wh-questions. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Parâmetros Curriculares Nacionais.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

FILOSOFIA: Saber mítico; Saber filosófico; Relação Mito e Filosofia; O que é Filosofia; Possibilidade do conhecimento; As formas de conhecimento; O problema da verdade; A questão do método; Conhecimento e lógica; Ética e moral; Pluralidade ética; Ética e violência; Razão, desejo e vontade; Liberdade: autonomia do sujeito e a necessidade das normas. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

EDUCAÇÃO FÍSICA: Parâmetros Curriculares Nacionais. Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas – expressivas. Esportes (coletivos, individuais). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. Planejamento. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

ARTES: História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR, SAA E AEE): Papel do professor frente aos alunos com necessidades educacionais especiais. Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações entre família e escola. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação Inclusiva. Organização do tempo e espaço físico na escola. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento global da criança. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Educação e Diversidade. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

PROFESSOR MÚSICA: Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Músicos Brasileiros; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN's, RECNEI.; Técnicas Avaliativas; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO II REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nome _____, nº de Inscrição _____, inscrito(a) no RG n. _____ e no CPF n. _____, residente e domiciliado(a) _____, telefone _____, inscrito(a) para o Cargo de _____, portador da necessidade especial _____, REQUERER a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC, conforme Edital n. 004/2021, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____/_____, _____ de _____ de 2021.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO III CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

Foto3x4

Identidade

CPF

Qualificação Cadastral (e-Social)

Título de Eleitor

Comprovante de Residência

Comprovante de inscrição no PIS/Pasep ou Carteira de Trabalho e Previdência Social

Certificado de Reservista, se homem

Certidão de Nascimento

Comprovante de Escolaridade

Número de conta salário ou corrente no Banco do Brasil

Declaração de Bens/Imposto de Renda

Declaração de Encargos de Família para o Imposto de Renda

Declaração de não Acúmulo de Funções

Declaração Penalidades disciplinares Certidão Eleitoral

Certidão Criminal



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO IV

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NOS CARGOS DE: PROFESSOR

Item	Área/Disciplina	Habilitação Mínima
01	Professor	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Series Iniciais
02	Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE)	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
03	Inglês	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não habilitado: Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Licenciatura Plena Letras em Inglês.
04	Artes	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, de Licenciatura Plena em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. Não habilitado: Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.
05	Música	Habilitado: Licenciatura plena em Música, ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso Licenciatura plena em Música ou do curso de Graduação em Artes.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

06	Educação Física	<p>Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física.</p> <p>Não habilitado: Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.</p>
07	Filosofia	<p>Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Filosofia;</p> <p>Não habilitado: Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou do Curso de Licenciatura Plena em História.</p>



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO V CRONOGRAMA

Cronograma do Certame	Data
Publicação do Edital	08/09/2021
Prazo para impugnação das disposições editalícias	09 e 10/09/2021
Período das Inscrições	13/09 à 04/10/2021
Encerramento das Inscrições com isenção de taxa	24/09/2021
Divulgação inscritos com solicitação de isenção de taxa	27/09/2021
Recurso inscrições com solicitação de isenção de taxa	28 e 29/09/2021
Último Prazo de Pagamento do Boleto	05/10/2021
Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas	06/10/2021
Prazo para recurso contra o resultado da divulgação das inscrições	07 e 08/09/2021
Homologação das inscrições	13/10/2021
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	31/10/2021
Divulgação do gabarito preliminar	01/11/2021
Prazo para recurso contra as questões e o gabarito preliminar	03 e 04/11/2021
Publicação gabarito definitivo	12/11/2021
Divulgação da classificação Preliminar (Prova Escrita e Títulos)	12/11/2021
Prazo para recurso contra a classificação preliminar	16 e 17/11/2021
Homologação da Classificação Final	23/11/2021



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

Anexo VI

Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal

CATEGORIA	VENCIMENTO	Carga horária semanal
Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), - mestrado	R\$ 4.225,46	40h
Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª) – pós-graduação latu sensu	R\$ 3.521,22	40h
Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª) – graduação	R\$ 3.260,38	40h
Professor não habilitado	R\$ 2.264,16	40h

(*) O vencimento dos professores contratados para o regime de carga horária semanal de 20 (vinte) horas será o equivalente à metade daquele previsto para o regime semanal de 40 (quarenta) horas, observado o nível de titulação.